

Termo de Referência 93/2023

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
93/2023	113201-SAE-CNEN-COMIS.NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR/RJ	EDUARDO DE ASSUMPÇÃO SILVA	08/12/2023 10:25 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado	90196/2023	01341.008372/2023-81

1. Definição do objeto

1. Do Objeto Contratação de Serviços Gráficos nos termos do inciso II, do art 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro patrimonial para cobertura dos imóveis de propriedade da Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, contra incêndio, queda de raio, explosão e implosão de qualquer natureza e de alagamento e inundação.

O objeto da contratação tem a natureza de serviço comum de prestação de serviço de seguro patrimoniais de bens imóveis e móveis. A presente contratação adotará como regime de execução Empreitada por Preço Global. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da homologação da dispensa de licitação, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 /2021. O custo estimado total da contratação é de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme a contratação atual e pesquisa de preços realizada. Os prédios a serem segurados estão localizados na Rua General Severiano nº 82 e nº 90, bairro Botafogo, Rio de Janeiro (RJ).

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de seguro predial é decorrente da necessidade de a Administração prevenir-se de riscos e eventuais sinistros causados por incêndio, queda de raio, explosão e implosão de qualquer natureza e de alagamento e inundação que possam ocorrer nos prédios da Sede I e Sede II. A contratação de seguro predial objetiva proteger o patrimônio público, prevenindo risco e eventuais sinistros que podem causar enorme dispêndio ao erário e garantir que este órgão seja indenizado na eventual ocorrência de tais sinistros. A contratação de seguro pela Administração Pública visa a resguardar o patrimônio público, que, numa perspectiva subjetiva é formado pelos bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno, conforme dispõem os artigos 98 e 99 do Código Civil. Assim, pode-se afirmar que o que caracteriza a continuidade de um determinado serviço é seu caráter de assegurar a integridade do patrimônio público de forma rotineira e permanente ou manter o funcionamento das atividades do ente administrativo, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A proposta comercial a ser apresentada pela Contratada deverá ser compatível com este Termo de Referência.

A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

A proposta comercial a ser apresentada pela Contratada deverá ser compatível com este Termo de Referência.

A contratação do seguro segue as normas regulamentadoras expedidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados. O seguro deverá cobrir os riscos derivados contra incêndio, queda de raio, explosão e implosão de qualquer natureza além de alagamento e inundação. As coberturas por seguro destinam-se aos bens elencados na tabela referencial I, com limites máximo de indenização (LMI) e franquias apostos na tabela referencial II (Anexo II deste Termo de Referência).

As coberturas por seguro destinam-se aos bens elencados na tabela referencial I, com limites máximo de indenização (LMI).

O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender as seguintes coberturas: Cobertura Básica, isenta de franquia, contra incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza. Coberturas Acessórias para alagamento e indenização

Na hipótese de sinistro decorrente de risco simultaneamente amparado por várias coberturas, prevalecerá aquela que for mais favorável à CONTRATANTE, a seu critério, não sendo admitida, em hipótese alguma, a acumulação de coberturas e seus respectivos limites máximos de indenização contratados.

Os eventuais desembolsos efetuados pela CONTRATANTE, decorrentes de Despesas de Salvamento durante e/ou após a ocorrência do sinistro e os valores referentes aos danos materiais comprovadamente causados pela CONTRATANTE e/ou terceiros com objetivo de evitar o sinistro, minorar o dano, ou salvaguardar o bem, também estão garantidos pelo presente seguro, limitados, porém, ao limite máximo de indenização da cobertura afetada pelo sinistro, quando não contratada cobertura específica.

A cobertura por seguro destina-se aos bens elencados na tabela referencial I, com limite máximo de garantia a ser contratado na forma de risco relativo.

TABELA REFERENCIAL I

Valor em risco declarado - VRD		
Comissão Nacional de Energia Nuclear.		
1. Sede 1 – Rua General Severiano, 90 e 100		
	1.1. Bens móveis	R\$ 16.000.000,00
	1.2. Bens imóveis	R\$ 19.917.177,55
	Total	R\$ 36.084.823,12
2. Sede 2 – Rua General Severiano, 82		
	2.1. Bens móveis	R\$ 2.000.000,00
	2.2. Bens imóveis	R\$ 14.093.175,13
	Total	R\$ 16.093.175,13

TOTAL GERAL	R\$ 52.177.998,25
--------------------	--------------------------

Os prédios dos 2 endereços possuem extintores de incêndio e hidrantes .

TABELA REFERENCIAL II

Limites máximos de indenização (LMI) e franquias			
Comissão Nacional de Energia Nuclear			
Coberturas	Risco	LMI	Franquias
Incêndio, queda de raio e explosão de qualquer natureza	Relativo	R\$ 52.177.998,25	<i>sem franquia</i>
Alagamento e inundação	Relativo	R\$ 50.000,00	10% dos prejuízos indenizáveis com mínimo de R\$ 500,00

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21 em função do tipo comum de serviço e valor estimado da compra.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto será executado com a emissão da apólice.

Caso ocorra o sinistro a CNEN deverá notificar imediatamente a Contratada.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

A avaliação da execução do objeto será realizada pelo setor requisitante dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: não produziu os resultados acordados deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Os serviços serão recebidos provisoriamente pela DISUC no prazo de 5 (cinco) dias, contado da entrega da apólice, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, pela área requisitante do serviço, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os serviços serão recebidos através da emissão de apólice no prazo de até 5 (cinco) dias, pela área requisitante, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, [de 2021](#) e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022.

1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.

4. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Foram apresentadas 3 propostas para a contratação do seguro predial que foram enviadas seguindo os critérios estabelecidos e customizado de acordo com as características das edificações da CNEN.

Propostas:

Sompo - CNPJ: 61.383.493/0001-80 - valor R\$ 10.800,00

Porto Seguro - CNPJ: CNPJ: 61.198.164/0001-60 - valor R\$ 9.537,96

MAPFRE - CNPJ: 61.074.175/0001-38 - valor R\$ 10.300,00

A proposta da Sompo seguradora prevê que a participação obrigatória do segurado - P.O.S no caso de alagamento é de 10 % das indenizações com o mínimo de 500,00 enquanto a Porto Seguro prevê uma participação de 20% com mínimo de R\$ 5.000,00. As seguradoras Porto Seguro e Sompo apresentaram cotação considerando Limite Máximo de Indenização (LMI) sendo contratada no formato Local a Local (cada endereço Segurado tem suas coberturas e limites), já a MAPFRE considerou o Limite Máximo de Indenização (LMI) Único, e, portanto

Diante do exposto, entendemos que apesar do prêmio líquido da Sompo ser R\$ 1.262,04 superior ao da Porto Seguro e R\$ 500,00 ao da MAPFRE é a proposta é mais vantajosa pelo acima exposto.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 10.800,00

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação será de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: 11501/113201;

Fonte de Recursos: 1000;

Programa de Trabalho: 237692;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: 21E00001004.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO DE ASSUMPCAO SILVA

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 08/12/2023 às 09:53:13.